



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO  
"CASA ANTONIO PEREIRA DE SOUSA"

PROJETO DE LEI Nº 016/2019.

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
CONDADO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Câmara encaminha ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

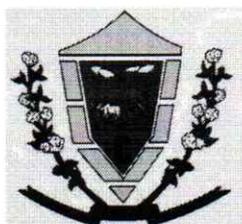
**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita do Município de Condado para o exercício financeiro de 2020 no montante de R\$ 34.642.605,00 ( trinta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por categoria Econômica	
<b>I – Receitas Correntes</b>	<b>30.326.649,72</b>
Receita tributária	340.551,19
Receita de Contribuições	259.330,00
Receita Patrimonial	68.500,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita de Industrial	0,00
Receita de Serviços	53.854,90
Transferências Correntes	29.548.557,71
Outras Receitas Correntes	55.855,92
<b>2- Receitas de Capital</b>	<b>7.840.445,13</b>

Lauro Vercelino B. W. Segundo  
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONDADO**

Operações de Crédito	610.000,00
Alienação de Bens	343.566,00
Transferências de Capital	6.886.879,13
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>9 - Deduções da Receita Corrente</b>	<b>(3.524.489,85)</b>
Dedução das Receitas para FUNDEB	(3.524.489,85)
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>34.642.605,00</b>

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

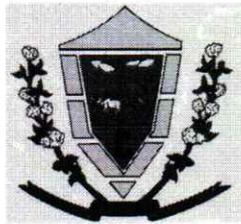
**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>Sumário Geral da Despesa por Categoria Econômica</b>	
<b>3 – Despesas Correntes</b>	<b>24.944.750,45</b>
Pessoal e Encargos Sociais	13.247.261,19
Juros e Encargos da Dívida	131.500,00
Outras Despesas Correntes	11.565.989,26
<b>4 - Despesas de Capital</b>	<b>9.336.996,25</b>
Investimentos	9.121.850,15
Inversões Financeiras	46.446,10
Amortização da Dívida	168.700,00
<b>9 - Reserva de Contingência</b>	<b>360.858,30</b>
Reserva de Contingência	360.858,30
<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>34.642.605,00</b>

**DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS  
SUPLEMENTARES**

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes dos citados nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONDADO**

---

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º** As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual 2018/2021, desde que contribuam para a realização do objetivo do programa.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado - PB, aos 30 de setembro de 2019.

**Caio Rodrigo Bezerra Paixão**  
Prefeito Constitucional